

PARECER TÉCNICO 01

Concorrência SRP N°. 026/2024 – SELIC/DERACRE

Ref: OFÍCIO N° 7785/2024/SEAD – SELIC - DEORB

Assunto: Análise e Emissão de Parecer Técnico de Planilha Orçamentária

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de pavimentação em vias urbanas no Município de Rio Branco/ AC

Protocolo: SEI N°. 0038.013334.00063/2024-11

1.0 - Análise de preço

Conforme estabelecido no Edital da concorrência N° 026/2024, serão realizadas as análises segundo item 9.0 do referido edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

9.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

9.2. A comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

9.3. Os custos unitários dos serviços e dos equipamentos apresentados pelos licitantes serão a base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, pela equipe técnica do órgão demandante, com base nos custos unitários apresentados, da seguinte forma:

9.3.1. Discrepância entre valor grafado na carta proposta com o da planilha orçamentária: prevalecerá o valor proposto na planilha;

9.3.2. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido o seu produto;

9.3.3. Erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;

9.3.4. na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

9.3.5. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

9.4. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6. **A comissão de contratação poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

9.7. Será desclassificada a proposta que:

9.7.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

9.7.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

- 9.7.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;
- 9.7.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.7.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 9.8. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:
 - 9.8.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e
 - 9.8.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.9. A comissão de contratação por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
 - 9.9.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:
 - 9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.10. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:
 - 9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
 - 9.10.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 9.11. A comissão de contratação, por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.
- 9.12. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.13. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, a comissão de contratação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.
- 9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Licitantes:

- **CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA** (SEI N.º [0012701486](#))

A licitante apresentou planilha orçamentária com valor global de R\$ 1.888.999,98 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Após utilizarmos critérios de arredondamento na 2ª casa decimal, em acordo com os critérios de arredondamento da plataforma TransfereGov, **encontramos o valor global de R\$1.889.626,30 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos).**

Segue em anexo a este parecer a planilha orçamentária “analisada” onde identificam-se os itens divergentes à “planilha da licitante”. Critérios de análise de preços unitários e custo total. Na coluna preços unitários C/BDI e utilizados a fórmula “=ARRED(unit.sem.bdi * BDI ;2)” e na coluna de custo total e utilizada “=SEERRO(ARRED(quantidade * preço com BDI ; 2);”)). É necessária a utilização das fórmulas indicadas, pois as mesmas são utilizadas no sistema TransfereGov, para liberação do VRPL (verificação do resultado do processo licitatório).

O BDI apresentado está dentro dos limites aceitáveis e possui composição de acordo com o que determinam as normativas.

Seu cronograma físico-financeiro está em conformidade, indicando que a empresa concorda com o prazo estabelecido.

A licitante apresentou composições cujo valores de mão de obra estão de acordo com o SINAPI, SICRO e com ENCARGOS COMPLEMENTARES.

Sugerimos a correção da planilha orçamentária, composições unitárias e cronograma físico-financeiro da licitante, para que o valor ofertado inicialmente permaneça o mesmo. Aplicando a fórmula supracitada acima.

CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA			
Valor do edital	Valor da empresa (carta proposta)	Valor da empresa (planilha orçamentária)	Valor da planilha DERACRE (análise técnica)
R\$ 2.162.691,96	R\$ 1.888.999,98	R\$ 1.888.999,98	R\$1.889.626,30

2.0 – Conclusão

Seguindo todas as exigências contidas em Edital, segue relatório técnico de análise de preços, tendo como resultado o demonstrado abaixo.

Como previsto no edital, como demonstrados abaixo:

9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Portanto, a empresa **CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA** deverá apresentar a **planilha orçamentária, composições unitárias e cronograma físico-financeiro CORRIGIDOS** :

É o parecer.

Rio Branco/AC, 10 de outubro de 2024.


JOSIAS DE SOUSA SILVA
Engenheiro Civil CREA 21864 D/AC
Matrícula: 9630031

JOSIAS DE SOUSA SILVA
Engenheiro Civil CREA 21864 D/AC
Matrícula: 9630031

Objeto: Pavimentação Asfáltica com Drenagem em Vias Urbanas no Município de Rio Branco - AC - CONVENIO MD 935252/2022 Município: RIO BRANCO - AC Endereço: Bairros Judia, Bom Jesus e Taquari Data: 11/10/2024	PARÂMETROS	SICRO	SINAPI
	Data-base	04/2024	05/2024
	BDI de Serviços:	-	24,03%
	BDI Diferenciado:	-	15,00%
	Enc. Sociais Sem desoneração:	-	115,90%

CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA.

ANEXO 1 - ORÇAMENTO SINTÉTICO											CNPJ Nº 16.017.690/0001-69				
ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO PARCIAL	CUSTO TOTAL	QUANT.	S/B.D.I	C/B.D.I	CUSTO TOTAL	DESCONTO	
						S/B.D.I	C/B.D.I								
										#REF!					
										CUSTOS OFERTADOS PELA EMPRESA					
8.3.8	2003680	SICRO3	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	un	5,00	2.354,96	2.920,88	14.604,30		5,00	2.110,23	2.617,32	13.066,60	-1.517,70	
8.3.9	2003682	SICRO3	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	un	5,00	2.739,52	3.397,83	18.989,15		5,00	2.449,56	3.038,19	15.190,95	-1.798,20	
8.3.10	2003714	SICRO3	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	un	3,00	1.580,74	1.960,59	5.881,77		3,00	1.300,71	1.724,90	5.174,70	-707,07	
8.4			REDES DE DRENAGEM					799.104,46						RS 694.260,13	
8.4.1	102276	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3) LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF- 02/2021	m³	1.891,88	13,33	16,53	31.272,78		1.891,88	11,70	14,62	27.659,29	-3.613,49	
8.4.2	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	m³	1.104,89	7,15	8,87	9.800,37		1.104,89	6,19	7,68	8.485,56	-1.314,81	
8.4.3	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	32.210,63	0,86	1,07	34.465,37		32.210,63	0,73	0,91	29.311,67	-5.153,70	
8.4.4	4413968	SICRO3	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m²	849,69	4,08	5,06	4.300,44		849,69	3,47	4,30	3.654,53	-645,91	
8.4.5	101622	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO.	m³	453,82	210,28	260,81	118.360,79		453,82	166,48	231,29	104.964,03	-13.396,76	
8.4.6	4815671	SICRO3	Realteno e compactação com soquete vibratório	m²	519,50	15,51	19,24	9.995,18		519,50	15,02	18,63	9.678,29	-316,89	
8.4.7	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	m³	488,49	27,43	34,02	16.618,43		488,49	25,60	32,00	15.631,68	-986,75	
8.4.8	0804013	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	225,00	310,28	384,82	86.584,50		225,00	268,17	332,61	74.837,25	-11.747,25	
8.4.9	0804021	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	250,00	533,72	661,97	165.492,50		250,00	459,75	570,23	142.557,50	-22.935,00	
8.4.10	0804029	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	345,00	736,78	913,83	315.271,35		345,00	634,06	786,42	271.314,90	-43.956,45	
8.4.11	0804377	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - atas escossas	un	1,00	1.263,70	1.567,37	1.567,37		1,00	1.125,68	1.396,43	1.396,43	-170,94	
8.4.12	0804385	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - atas escossas	un	2,00	2.166,97	2.687,69	5.375,38		2,00	1.922,52	2.384,50	4.769,00	-606,38	
9			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL						6.352,45					RS 6.449,48	
9.1			Sinalização Horizontal					3.206,99						RS 2.739,20	
9.1.1	COMP-128	Próprio	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - BASE SINAPI 72947 01/2021	M²	74,15	34,87	43,25	3.206,99		74,15	29,69	36,82	2.730,20	-476,79	
9.2			SINALIZAÇÃO VERTICAL					3.145,46						RS 2.719,28	
9.2.1	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	3,75	465,08	576,84	2.163,15		3,75	400,45	496,68	1.862,55	-300,60	
9.2.2	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	7,00	113,14	140,33	982,31		7,00	98,68	122,39	856,73	-125,58	
TOTAL SEM BDI:									1.762.511,34						
TOTAL COM BDI:									2.162.691,96	TOTAL COM B.D.I: RS 1.889.626,30					
O VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO É:															
Dois milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos															

Josias de Sousa Silva
JOSIAS DE SOUSA SILVA
Engenheiro Civil CREA 21864 D/AC
Matrícula: 9630031